



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034 DE 25 DE ABRIL DE 2018.**

**“ALTERA O ART. 24 DA LEI MUNICIPAL 812/90, AUMENTA O NUMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NILSON PAULO COSTA**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 24 da Lei 812/90,  **aumentando o número de vagas para o cargo de ASSESSOR DE JURÍDICO - cargo CC5 ou FG5, para 02 (duas) vagas**, passando o art. 24 da Lei 812/90 a ter a seguinte redação:

**“Art. 24 – São criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação, destinados ao atendimento de encargos de chefia, assessoramento e outros que a Lei determinar, os quais poderão ser providos, optativamente, sob a forma de função gratificada:**

<b>Qtidade</b>	<b>Descrição dos cargos</b>	<b>CC ou FG</b>
09	Secretários	CC6 ou FG6
<b>02</b>	<b>Assessor Jurídico</b>	<b>CC5 ou FG5</b>
01	Assessor para Assuntos Gerais	CC5 ou FG5
01	Gestor de Fiscalização e Arrecadação	CC4 ou FG4
01	Gestor de Programas e Projetos	CC4 ou FG4
01	Gestor de Programas Habitacionais e Saneamento	CC4 ou FG4
01	Oficial de Gabinete	CC4 ou FG4

CNPJ 87.613.113/0001-40

Rua Pedro Luiz Costa, 388

Centro - Cep. 98.550-000 - Redentora - RS

Fone/Fax: (55) 3556-1174 - email: gabinete@redentora.rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

01	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	CC4 ou FG4
01	Assessor de Convênios e Parcerias	CC4 ou FG4
05	Assessores	CC3 ou FG3
01	Chefe dos Transportes da Educação	CC3 ou FG3
01	Chefe dos Transportes da Saúde	CC3 ou FG3
01	Chefe de Oficina	CC3 ou FG3
01	Chefe do Setor Indústria e Comércio	CC3 ou FG3
01	Diretor de Transito	CC3 ou FG3
01	Motorista Especial de Gabinete	CC3 ou FG3
01	Assessor de Programas Sociais	CC3 ou FG3
01	Chefe do Setor de Merenda Escolar	CC2 ou FG2
01	Chefe do Setor de Informática	CC2 ou FG2
01	Diretora do Departamento Municipal de Políticas	CC2 ou FG2
02	Diretor de Departamento	CC2 ou FG2
01	Diretor de Esportes, Turismo e Lazer	CC2 ou FG2
02	Secretários de Órgão	CC2 ou FG2
02	Sub-Prefeito	CC2 ou FG2
01	Assessor de Serviços Urbanos	CC2 ou FG2
12	Chefe de Setor	CC1 ou FG1
01	Chefe do Setor de Habitação Indígena	CC1 ou FG1
01	Diretor do Departamento Ambiental	CC1 ou FG1
01	Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	CC1 ou FG1

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias e específicas do orçamento municipal.

CNPJ 87.613.113/0001-40

Rua Pedro Luiz Costa, 388

Centro - Cep. 98.550-000 - Redentora - RS

Fone/Fax: (55) 3556-1174 - email: gabinete@redentora.rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**NILSON PAULO COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 25 de abril de 2018.

**ELIANE AMARAL COSTA**  
Sec. De Adm. E Finanças



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 034/2018**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“ALTERA O ART. 24 DA LEI MUNICIPAL 812/90, AUMENTA O NUMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara o projeto de Lei que dispõe sobre o aumento do número de vagas do cargo comissionado e/ou função gratificada de Assessor Jurídico, que justifica-se devido ao grande volume de serviços na área jurídica, cuja demanda a Procuradora do Município que possui 20h/semanais e a Assessoria Jurídica até então existente não estão dando conta.

Justifica-se o presente tendo em vista as necessidades do Setor Jurídico bem como da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, essa, nas matérias administrativas, apresentando esclarecimentos, defesas e recursos administrativos, inclusive pareceres administrativos, em cumprimento ao Caput do Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

Contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, reiteramos nossos protestos de respeito e consideração, solicitando que a presente matéria seja apreciada, votada e aprovada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**NILSON PAULO COSTA**  
Prefeito Municipal

CNPJ 87.613.113/0001-40

Rua Pedro Luiz Costa, 388

Centro - Cep. 98.550-000 - Redentora - RS

Fone/Fax: (55) 3556-1174 - email: gabinete@redentora.rs.com.br

